



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2.103

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº. 110/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO-DESTINAÇÃO DE AREA PÚBLICA DE USO DOMINICAL E AFETAÇÃO PARA AREA PUBLICA DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da via pública de acesso, da Rua Ana Violeira, conforme Lei 531/03, de uso dominical **para de uso comum, sob a matrícula nº 4.844, do Cartório de Registros de Rio Negro/MS.**

**CONSIDERANDO**, por fim, que o Município deve prezar pelo desenvolvimento urbano ordenado, de forma a proteger a ordem urbanística e ambiental, com respeito às legislações de regência, sejam elas federais, estaduais ou municipais, não economizando esforços no sentido de que o desenvolvimento desejado efetivamente se viabilize técnica e juridicamente, com qualidade, economia, celeridade e, principalmente, sem quaisquer ressalvos do ponto de vista da legalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A desafetação de áreas dominicais municipais, mediante a retificação de imóvel, visando regularizar a matrícula nº 4.844 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro/MS, alterando os limites de extensão de área, atendendo a criação da “Rua Ana Violeira”, respectivamente classificadas como de uso dominicais da Prefeitura Municipal de Corguinho/MS.

**Art. 2º** – Fica desafetada da característica de área de uso dominical e afetada como bem de uso comum do povo, integrante do sistema viário urbano, a área a seguir descrita:

**I** – O perímetro do imóvel lote nº 03, da Quadra nº 34, com área total de 216,00 m<sup>2</sup>, ao Norte medindo 24,00m com a Rua Ana Violeira, por, 9,00m da frente aos fundos; ao Sul, 24,00m com o Lote nº 04; ao Leste 09,00m com a Rua Dr. Bonifácio e ao Oeste 09,00m, com o lote nº 06.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**MARCELA RIBEIRO LOPES**  
Prefeita municipal

**DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Pregão Presencial n. 031/2023  
Processo Administrativo n. 119/2023

**I. HISTÓRICO**

Trata-se do Pregão Presencial n. 031/2023 autuada pelo processo administrativo n. 119/2023, a qual tem como objeto:

“(…) contratação de empresa especializada para implementação, intermediação e administração de sistema de controle de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenções corretivas e preventivas, através de software de gerenciamento via web (internet), por meio de cartão magnético e sistema eletrônico, com o fornecimento de peças, pneus, componentes e acessórios, transporte em suspenso por guincho, para atender a frota de veículos e maquinários pertencentes a esta prefeitura municipal devidamente relacionados, e os que porventura possam ser adquiridos.”

A sessão pública do procedimento licitatório ocorreu no dia 28.11.2023, às 09h, fazendo-se presentes as empresas PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, S.H. INFORMÁTICA LTDA, VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA E SIN CARD CARTÕES LTDA.

Nos termos da ata da referida sessão pública, com relação ao lote 01 (abastecimento) sagrou-se vencedora a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado  
Mendonça, 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2.103

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA, bem como com relação ao lote 02 (manutenção e gerenciamento de frota) sagrou-se vencedora a empresa SIN CARD CARTÕES LTDA.

A empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA apresentou taxa de administração de -2,10% com relação ao lote 01, bem como a empresa SIN CARD CARTÕES LTDA apresentou taxa de administração de -11,01% com relação ao lote 02.

Ao final, diante das manifestações e insurgências das licitantes com relação a suposta impossibilidade e inexecutabilidade de a SIN CARD CARTÕES LTDA apresentar taxa de administração de -11,01%, o Pregoeiro determinou a realização de diligências, consignando que a SIN CARD CARTÕES LTDA deveria, no prazo de 48 horas, apresentar planilha de custos que comprove a exequibilidade da proposta.

Referida obrigação foi devidamente cumprida, tendo a empresa SIN CARD CARTÕES LTDA apresentado a planilha demonstrando a exequibilidade da proposta.

A despeito do integral atendimento da exigência imposta pela diligência determinada pela empresa SIN CARD CARTÕES LTDA, empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA interpôs, tempestivamente, recurso administrativo, pugnando pela inabilitação da empresa SIN CARD CARTÕES LTDA.

O recurso deve ser improvido, conforme será a seguir demonstrado.

### II. FUNDAMENTOS DA DECISÃO

O edital do Pregão Presencial n. 031/2023 estabelece, na alínea "e" do item 3.2 e no item 10.37 que a taxa máxima a ser cobrada pelas empresas licitantes e eventualmente pela empresa vencedora de seus credenciados é de 11%.

Dos dispositivos editalícios acima mencionados depreende-se que a vedação é que a empresa licitante ou eventualmente vencedora não possa cobrar e, portanto, repassar aos seus credenciados taxas de administração superior a 11%.

A norma editalícia, desse modo, limita a cobrança, pela empresa licitante e eventualmente vencedora, de cobrança, dos seus credenciados, de taxa superior a 11%. Contudo, a norma decorrente do edital do Pregão Presencial n. 031/2023 não estabelece que as empresas licitantes não poderão apresentar taxas de administração inferiores a -11%.

Isso porque a análise acerca da exequibilidade da proposta com a limitação da cobrança dos credenciados limitada a 11% deve ser realizada de forma pormenorizada, de acordo com as particularidades de cada certame.

É dizer o licitante, se vencedor, caso demonstrado de forma pormenorizada, pode ofertar taxa de administração inferior a -11%, desde que seja comprovada a exequibilidade da proposta e desde que demonstrado que a absorção dos valores decorrentes do oferecimento de taxa mais benéfica em favor da administração pública não comprometa a exequibilidade do contrato e o fornecimento dos serviços.

Importante considerar, desse modo, que no caso presente o Pregoeiro, diante da possível inexecutabilidade da proposta, solicitou a realização da diligência, determinando que a empresa SIN CARD CARTÕES LTDA apresentasse planilha de custos que comprovasse a exequibilidade da proposta, fato que foi prontamente atendido pela referida licitante vencedora.

Nesse contexto, a exequibilidade da proposta está comprovada e demonstrada documentalmente pela empresa SIN CARD CARTÕES LTDA, bem como não há qualquer descumprimento com relação ao edital do Pregão Presencial n. 031/2023.

De modo que as razões recursais da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA não merecem prosperar.

Isso porque, a despeito da argumentação exposta, não há comprovação de que a planilha de custos e demonstração de exequibilidade da proposta da empresa SIN CARD CARTÕES LTDA, não reflete a realidade ou contém informações e/ou condições que não poderão ser cumpridas.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de

Tempo.

A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado  
Mendonça, 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

TERÇA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2.103

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

É o caso, portanto, de improvimento do recurso administrativo, nos termos da fundamentação acima exposta.

Corguinho/MS, 18 de dezembro de 2023.

Marcela Ribeiro Lopes  
Prefeita Municipal

### III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, é o caso de conhecimento do recurso administrativo interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA para, no mérito, negar-lhe provimento e manter hígida e inalterada a habilitação da empresa SIN CARD CARTÕES LTDA, prosseguindo-se o certame com suas demais fases, nos termos da fundamentação acima exposta.

Corguinho/MS, 18 de dezembro de 2023.

Flavio Afonso Santos dos Reis  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE DECISÃO

- 1. Acolho a decisão do Pregoeiro em **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela licitante PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com base em todos os motivos acima expostos, e Ratifico a Decisão do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, que declarou a habilitação e classificação da licitante SIN CARD CARTÕES LTDA.
- 2. Considerando o exposto, **HOMOLOGO** os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e **ADJUDICO** o objeto do Pregão Presencial nº 031/2023 à S.H. INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.048.539/0001-05, com percentagem de desconto da taxa de administração de -2,10% (dois virgula dez por cento negativo), para o lote 01 e à SIN CARD CARTÕES LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, com percentagem de desconto da taxa de administração de -11,01% (onze virgula zero um por cento negativo), para o lote 02.
- 3. Por fim, determino a restituição dos autos ao Pregoeiro para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Dê-se ciência às partes interessadas.

#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####  
#####



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.  
A Prefeitura do Município de Corguinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.corguinho.ms.gov.br](http://www.corguinho.ms.gov.br)

CNPJ: 03501525/0001-07  
Rua Antônio Furtado Mendonça, 10  
CEP: 79460-000  
(67) 3250-1439